



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

Edital Chamada Pública
Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de PARIPUEIRA/AL, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, através da Comissão Permanente de Licitações, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, da Lei n.º 8.666/93, e das resoluções CD/FNDE n.º 26/2013 e n.º 4/2015, e sob a responsabilidade da CPL – Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Port. 26, de 04 de janeiro de 2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATENDIDAS PELA Secretaria Municipal de Educação (da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos - EJA), conforme quantitativos e descrições constantes no Termo de Referência.

Os interessados deverão apresentar a Habilitação e os Projetos de Vendas, até o dia 02 de dezembro de 2021, na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, às 10: 00min.

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Função Programática: 05.0008.4004 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3390.30.01.000.000 – MATERIAL DE CONSUMO

3. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
 - III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
 - VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
 - VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.2. A documentação exigida deverá ser apresentada em 01 (um) único envelope, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA/AL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
HABILITAÇÃO E PROPOSTA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL OU GRUPO FORMAL E INFORMAL)

- 3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- 3.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão poderá, a seu critério, abrir prazo para a regularização da documentação.
- 3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 001/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. Fone
9. Banco	10. Nº. da Agência		11. Nº. da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF		7. Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

3.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

4.1. O(s) Fornecedor(es) Individual(is) ou Grupo(s) Forma(is) e Informa(is), classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostras (exceto frutas e hortaliças), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

OBS: OS PRODUTOS PARA AMOSTRA DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SETOR DE NUTRIÇÃO: DAS 08:00 AS 13:00H.

5. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os hortifrutigranjeiros e os demais itens deverão ser entregues quinzenalmente, alimentos estocáveis e frios mensalmente, ambos de acordo com as ordens de fornecimentos a serem elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a realização de cada entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e atesto do mesmo, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Os fornecedores locais do município (prioridade); por projetos locais entendem-se aqueles oriundos de agricultores familiares ou de organizações com sede no próprio município onde se localiza as escolas;

7.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

7.2.1 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

7.2.2 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF–DAP Física, organizados em grupos), e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.2.2.1 Assentamento que se encontram mais próximo ao Município onde estão localizadas as escolas;

7.2.3 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público.

7.2.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7.2.5 Poderão ser aceitas propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o julgador, o direito de corrigi-los na forma seguinte: multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o total.

7.2.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7.2.8. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pela Resolução/FNDE 26/2013.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

9.2.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar;

9.3.O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAL

10.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paripueira/AL, localizada à Av. Major Luiz Cavalcante, nº 612, Centro, deste município ou pelo email: licitacoes.cplparipueira@gmail.com , no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.2. A definição dos preços de referência observou as disposições do Art. 29 das Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 do FNDE;

10.3. O Projeto de Venda a ser contratado será escolhido conforme os critérios estabelecidos pelo Art. 25 das Resoluções nº 26/2013 e nº 4/2015 do FNDE;

10.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

10.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

10.6. A aquisição será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II).

Paripueira, 10 de novembro de 2021.

Raul Manuel Guerra Camboim
Presidente-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamado Público é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS ATENDIDAS PELA Secretaria Municipal de Educação (da Rede Municipal do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos - EJA). localizadas nesta municipalidade, durante o período letivo, proporcionando:

1. Melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, conseqüentemente, na nutrição do alunado;
2. Melhorar a qualidade do ensino;
3. Suprir a carência alimentar do alunado, no período em que estiver na escola; e,
4. Diminuir o nível de evasão escolar.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar aqui apresentados para composição da alimentação escolar, destinada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, pois do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais.

A aquisição dos gêneros alimentícios faz-se necessário uma vez que atende às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino de acordo com a sua permanência em sala de aula. Os gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom desempenho dos alunos durante o período letivo já que uma boa alimentação é um dos grandes requisitos para o melhoramento do intelecto e desenvolvimento das capacidades cognitivas.

Dessa forma, solicitamos a aquisição com a maior **PRIORIDADE** a fim de que não haja prejuízos ou retardamento no desenvolvimento das atividades citadas inicialmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.2A aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação de estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, é questão prioritária por se saber que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art 11), inerentes à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, quando do dever do poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

4.3A Constituição Federal em seu Artigo 6º, após a EC 064/2010, estabelece que “São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

4.4O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

4.5O dever do Município com a educação pública e de qualidade, tal iniciativa ratifica o processo de democratização da prática de acesso e permanência com sucesso, de crianças, jovens e adultos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Além do mais, a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

5. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

As especificações dos materiais de consumo (agricultura familiar) estão descritas no ANEXO I.

Os produtos serão entregues **de acordo com o CRONOGRAMA de entrega do setor de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

5.1 Produtos da agricultura familiar: Serão entregues semanalmente pelo fornecedor no Setor de Alimentação Escolar, mediante a Ordem de Fornecimento, respeitando-se a data previamente agendada.

5.1.1 O prazo máximo para a entrega dos gêneros são de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos;

5.1.2 Se houver qualquer imprevisto o Setor de Alimentação Escolar não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

5.2 Produtos perecíveis de refrigeração: serão entregues semanalmente pelo fornecedor no Setor de Alimentação Escolar, devidamente pesados e separados de acordo com quantitativo solicitado através de planilha de entrega emitido pelo Setor de Alimentação Escolar e segundo listagem fornecida, respeitando-se a data previamente agendada.

5.2.1 O prazo máximo para a entrega é de 05 (cinco) dias úteis conforme a escala de entrega estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos;

5.2.2 As entregas do produto deverão ocorrer conforme o Setor de Alimentação Escolar, obedecendo-se o seguinte:

- a. O produto deverá ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor de Alimentação Escolar ou pelas escolas;
- b. O produto deverá ser entregue parte no Setor de Alimentação Escolar das 08:00 às 13:00 horas do dia determinado para a entrega dos mesmos. O fornecedor também deverá emitir nota comum de recebimento de mercadoria e entregar uma via no Setor de Alimentação Escolar para conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

5.2.3 Se houver qualquer imprevisto o Setor de Alimentação Escolar não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

5.3 Os materiais de consumo serão garantidos dentro do período de validade a seguir:

a) Gêneros alimentícios da agricultura familiar: validade mínima de 10 (dez) dias. Computados a partir da data de entrega.

b) Gêneros alimentícios perecíveis de refrigeração: Validade mínima de 3 (três) meses, de acordo com o constante nos rótulos da embalagem. Computados a partir da data de entrega.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

5.6 O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.7 Os produtos deverão ser entregues na apresentação solicitada (gramatura e embalagem) no pedido e de acordo com o anexo I, caso ocorra alguma mudança ou substituição informar com antecedência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal do contrato (Nutricionista), que acompanhará o fornecimento em conformidade com o contrato.

6.2 Entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através do fiscal de contrato a ser designado por Portaria, na forma prevista da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

7.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto mediante Nota Fiscal, em conformidade a Ordem de Fornecimento.

7.4 O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos.

7.5 Laudo Técnico dos Produtos Estocáveis

1. Faz-se necessário que o licitante entregue no Setor de Alimentação Escolar deste município, uma embalagem de cada produto ofertado, conforme descrito no edital, devidamente identificado com o nome da empresa licitante, constando na embalagem todas as informações do produto, tais como: marca, prazo de validade, tipo, peso, inspeção, etc, para serem analisadas pelo Setor de Nutrição do Município, que emitirá Laudo Técnico Circunstanciado atestando ou não as condições de consumo de cada produto, documento exigido na fase de habilitação da licitação.
2. Para o licitante que se tornar vencedor de itens da licitação, essas amostras permanecerão em poder do Setor de Alimentação Escolar e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos analisados e aprovados pelo Núcleo de Controle de Qualidade.

8 DAS PENALIDADES

8.1 À licitante ou à contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 78 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. Se a multa for superior ao valor da garantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Paripueira ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO/ UNIDADE	QUAN T.	VLR. UNIT.
001	ABÓBORA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	6.000	R\$ 3,11
002	ALFACE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Unidade	6.000	R\$ 2,50
003	ALHO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano,	Unidade		R\$ 3,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

	tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.		7.000	
004	BATATA INGLESA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	8.000	R\$ 4,15
005	BATATA DOCE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	9.000	R\$ 3,00
006	BETERABA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	6.000	R\$ 3,85
007	BRÓCOLIS. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	3.000	R\$ 6,85
008	CANELA. Em pau, em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	400	R\$ 49,00
009	CEBOLA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	8.000	R\$ 3,70
010	CEBOLINHA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Molho grande	3.000	R\$ 3,56
011	CENOURA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	6.000	R\$ 4,00
012	CHUCHU. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	5.000	R\$ 3,25
013	COENTRO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação	Molho grande	4.000	R\$ 2,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

	intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
014	COUVE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	2.000	R\$ 8,15
015	INHAME. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	9.000	R\$ 4,00
016	QUIABO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	3.000	R\$ 10,85
017	MAXIXE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	3.000	R\$ 6,30
018	LOURO EM FOLHAS. Folhas desidratadas, constituídos de folhas isentas de materiais terrosos, parasitas, cor parda escuro, cheiro fortemente aromático característico.	Kg	200	R\$ 33,50
019	CRAVO DA ÍNDIA. Produto natural, embalado em saco de polietileno atóxico, transparente e resistente, em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	200	R\$ 139,00
020	ÓREGANO. Produzido com folhas sãs, limpas, isentas matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais.	Kg	200	R\$ 72,00
021	PIMENTÃO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Unidade	11.000	R\$ 0,90
022	TOMATE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	9.000	R\$ 3,90
023	MACAXEIRA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	10.000	R\$ 3,20
024	REPOLHO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho grande e com grau de maturação	Kg	3.000	R\$ 4,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

	intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
025	MAÇÃ NACIONAL. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	6.000	R\$ 7,20
026	MANJERICÃO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	800	R\$ 5,35
027	MAMÃO PAPAIA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	17.000	R\$ 4,00
028	MANGABA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	3.000	R\$ 6,75
029	MELÃO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	17.000	R\$ 3,25
030	BANANA PRATA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	20.000	R\$ 3,63
031	BANANA COMPRIDA (DA TERRA). <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	8.000	R\$ 3,71
032	LARANJA PÊRA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	20.000	R\$ 3,46
033	MELANCIA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	20.000	R\$ 2,28
034	ABACAXI. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não	Kg	10.000	R\$ 3,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

	deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.			
035	ABACATE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	7.500	R\$ 6,45
036	CAJÚ. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	4.000	R\$ 4,50
037	GRAVIOLA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	4.000	R\$ 5,10
038	MARACUJÁ <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	7.500	R\$ 5,78
039	ACEROLA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	7.500	R\$ 5,30
040	MANGA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	7.500	R\$ 3,85
041	LIMÃO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	8.000	R\$ 4,55
042	GOIABA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	3.000	R\$ 4,79
043	COCO VERDE. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Unidade	8.000	R\$ 2,49
044	MILHO. <i>in natura</i> , EM ESPIGA em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	5.000	R\$ 2,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

045	LARANJA CRAVO. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	5.000	R\$ 4,25
046	AMEIXA. <i>in natura</i> , em bom estado para o consumo humano, tamanho médio e com grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	Kg	5.000	R\$ 7,30
047	POLPA DE FRUTA. Natural integral congelada, diversos sabores, sem conservantes e aditivos, sem adição de açúcar, não podendo conter corantes artificiais, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Embalagens de 01 kg	30.000 kg	R\$ 11,50
048	OVO. Tamanho médio (igual ou superior a 50g), braço, com Registro do SIF, rotulagem de acordo com legislação vigente.	Embalagem com 30 unidades	8.000 placas	R\$ 15,75

10 DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente termo correrão por conta do recurso recebidos no Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE e complementados com recursos próprios previstos no orçamento vigente.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MARIA JÚLIA COSTA PARANHOS LEÃO
NUTRICIONISTA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

CONTRATO N.º CP 0X/201X
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de PARIPUEIRA/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o S. XXXXXXXXXXXXX, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo(a) Secretária, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com situado à rua xxxxxxxxxxxx, n.º xx, em Axxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, responsável, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0x/201x, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

.	Kg		Semanal		
	Kg		Semanal		
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Função Programática: xxxxxxxxxxxxxx – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
CPL

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de PARIPUEIRA/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paripueira, XXX de XXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito do município de PARIPUEIRA/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal da Educação-INTERVENIENTE

COOPERATIVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX – AL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____